

CONFEF e o Ministério Público

Hoje, um dos baluartes da defesa do cidadão é sem dúvida o Ministério Público, sempre diligente na proteção do interesse público.

O Sistema CONFEF/CREFs e o Ministério Público têm os mesmos objetivos, no que se refere a fiscalizar a qualidade dos serviços oferecidos na área das atividades físicas em suas diversas modalidades (ginásticas, exercícios físicos, desportos, jogos, lutas, capoeira, artes marciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, ioga, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais), tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde, contribuindo para a capacitação e/ou restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento físico-corporal dos seus beneficiários, visando à consecução do bem-estar e da qualidade de vida, da consciência, da expressão e estética do movimento, da prevenção de doenças, de acidentes, de problemas posturais, da compensação de distúrbios funcionais, contribuindo ainda para a consecução da autonomia, da auto-estima, da cooperação, da solidariedade, da integração, da cidadania, das relações sociais e a preservação do meio ambiente, observados os preceitos de responsabilidade, segurança, qualidade técnica e ética, no atendimento individual e coletivo.

A indústria do Fitness é uma das mais prósperas, em razão da procura cada vez maior, por parte da sociedade, de locais onde praticar atividades físicas, reconhecendo que estas auxiliam na preservação e promoção da saúde, a consolidação de um estilo de vida ativo e uma melhor aptidão para o dia-a-dia.

Além das tradicionais atividades de ginástica, musculação e aquáticas, caiu no gosto da população outras modalidades relativas a artes marciais (Judô, Jiu-Jitsu, Karate, Kung-Fu etc.), dança (Jazz, Lambaeróbica, Strett Dance e outras), Yoga (Ioga, Yôga, Power Yoga, Ioga desportiva e outras).

O consumo por essas atividades tem se mostrado crescente, resultando como consequência o surgimento de diversas pessoas se autodenominando "Professor" e/ou "Mestre".

Essa situação causa certo caos, principalmente nas artes marciais, com o surgimento de gangues, arruaceiros e outras práticas relacionadas a desvios sociais, ao invés de jovens formados para os princípios morais fomentadores da harmonia, respeito e da cidadania plena.

Nesses quatro anos de existência do Sistema CONFEF/CREFs, apenas com a atuação de orientação junto a Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços em atividades físicas, exigindo que sejam contratados profissionais habilitados e com a divulgação à sociedade no sentido de somente se submeter a orientação, em atividades físicas, se o profissional for possuidor da Cédula de Identidade Profissional do respectivo Conselho Regional de Educação Física, houve uma melhora sensível da qualidade dos serviços prestados e maior segurança aos beneficiários (praticantes).

Configurada a relação de consumo, na prática de atividades físicas, nas empresas prestadoras de serviços específicos, o Ministério Público, através de seus procuradores, tem a responsabilidade de zelar para que essas atividades sejam ministradas por profissionais devidamente forma-

dos e habilitados em Curso Superior de Graduação, reconhecido pelo MEC (Professores com Diploma de Licenciatura, Mestres com curso de Pós-Graduação e Graduados com diploma superior), que é a única entidade com atribuição neste setor. ou por profissionais habilitados, registrados no Sistema CONFEF/CRFREs, por ser a única entidade que recebeu outorga do Governo, através da Lei nº 9.696/98, para fiscalizar o exercício daqueles que ministram e orientam quaisquer atividades físicas e desportivas.

O Sistema CONFEF/CREFs têm a atribuição de normatizar, orientar e fiscalizar o exercício profissional em todas as manifestações das atividades físicas, desportivas e similares, tornando-se, desta forma, o órgão de defesa do consumidor nesta área. Longe de representar uma exigência burocrática ou corporativista, como poderia parecer numa visão cômoda e imediata, a exigência legal tem objetivos sociais.

Dessa forma, a sociedade conta com duas instituições respeitadíssimas para defendê-la, zelar por sua segurança e qualidade do exercício profissional na área das atividades físicas.

Calcado nesses princípios, fica claro que defender que as atividades de artes marciais, ginástica, dança, musculação, natação e outras similares possam ser ministradas por qualquer pessoa (ex-atletas, ex-praticantes, atuais atletas, ou qualquer diletante) é colocar em risco os praticantes, é manter o *status quo* vigente antes da promulgação

da Lei nº 9.696/98 quando esta pratica era adotada, permitindo que muitos oportunistas se infiltrassem no mercado, dinamizassem atividades físicas e causassem inúmeros danos a diversos praticantes, inclusive com danos fatais; e conseqüentemente é estar contra a defesa do cidadão. Em se tratando de Procurador da Defesa do Consumidor, seria estar na contramão de suas funções e atribuições.

Nunca o cidadão e a sociedade civil estiveram tão organizados e exigentes na cobrança de mais ética, respeito aos seus direitos, responsabilidade social e segurança. As manifestações por maior equidade entre as entidades e os cidadãos começam a moldar uma nova ordem.

Nossa conclusão é a de que à medida que todos estiverem cientes e evoluídos na percepção do que é, o que representa, como e para que é formado o Profissional de Educação Física nos Cursos Superiores, qual seu grau de conhecimento, e, identificado, tratar-se de um especialista em atividades físicas em suas diversas modalidades, preparado para dinamizar todas essas especificidades comprometido com a ética profissional; então, certamente, todos os pronunciamentos serão favoráveis e em defesa de que a sociedade deve ser orientada e conduzida em suas atividades físicas por profissionais devidamente habilitados pelo Sistema CONFEF/CREFs. É uma segurança fundamental para o coletivo.

Jorge Steinhilber
Presidente CONFEF

primeiro CONCURSO LITERÁRIO CONFEF/CREFs

procure o CREF de sua região e saiba como participar

entrega dos trabalhos até 29 de Agosto de 2003

Ética e exercício profissional